



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 336/2003

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no Inciso II do art. 79 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município de Chuvisca para o exercício de 2004, compreendendo:

- I - As diretrizes gerais para elaboração do orçamento fiscal da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura do orçamento;
- III - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- IV - As disposições relativas à política de pessoal;
- V - As disposições sobre as alterações na Legislação tributária;
- VI - As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º - A lei orçamentária deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, assim como na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL
MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREL
(INCISO IV DO ART. 2º E INCISO I DO ART. 53 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00)

MUNICÍPIO: CHUVISCA

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE 2003
PUBLICADO EM 10/07/2003

Valores Expressos em Reais

RECEITAS CORRENTES - ADM. DIRETA E INDIRETA	ATE O PERÍODO DE REFERÊNCIA
RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA - EXERCÍCIO 2003	1.748.727,12
DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA EXERCÍCIO 2003	182.336,31
Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e Regimes Próprios de Previdência dos Servidores dos Municípios	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes Próprios de Previdência dos Estados e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes Próprios de Previdência dos Municípios e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00
Recursos de Aplicações Financeiras Provenientes do RPPS	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor	0,00
Multa e Juros da Dívida Ativa da Contribuição do Servidor Ativo para o Plano de Seguridade Social do Servidor	0,00
Dívida Ativa Proveniente da Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor	0,00
Dívida Ativa Proveniente da Contribuição do Servidor Ativo para o Plano de Seguridade Social do Servidor	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	77,00
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	182.336,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - EXERCÍCIO DE 2003 (A)	1.566.413,89
RECEITAS CORRENTES - ADM. DIRETA E INDIRETA	ATE O PERÍODO DE REFERÊNCIA
RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA - EXERCÍCIO 2003	3.891.883,11
DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA EXERCÍCIO 2003	391.370,81
Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor	-
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e Regimes Próprios de Previdência dos Servidores dos Municípios	-
Compensações Financeiras entre os Regimes Próprios de Previdência dos Estados e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município	-
Compensações Financeiras entre os Regimes Próprios de Previdência dos Municípios e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município	-
Outras Contribuições Sociais	-
Recursos de Aplicações Financeiras Provenientes do RPPS	-
Transferências Intragovernamentais	-
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor	-
Multa e Juros da Dívida Ativa da Contribuição do Servidor Ativo para o Plano de Seguridade Social do Servidor	-
Dívida Ativa Proveniente da Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor	-
Dívida Ativa Proveniente da Contribuição do Servidor Ativo para o Plano de Seguridade Social do Servidor	-
Cancelamento de Restos a Pagar	10.447,51
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	391.370,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - EXERCÍCIO DE 2003 (B)	3.500.512,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A + B)	5.066.926,19

JOSE ERNO BRANDSTULBERG
PREFEITO MUNICIPAL

MAURO RÊGO ROCHA DA SILVA
CONTADOR CIRCUNSCRITO

SÉRGIO ROCHA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL
MODELO 3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO
(INCISO III DO ART. 53 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00)

MUNICÍPIO: CHUVISCA

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE/2003
PUBLICADO EM: 10/07/2003

Valores expressos em reais

RESULTADO PRIMÁRIO	
	ATE O PERÍODO DE REFERÊNCIA
RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (A)	1.811.006,79
DEDUÇÕES (B)	348.408,18
Cancelamento de Restos a Pagar	13.447,51
Remuneração de Depósitos Bancários	18.038,32
Transferências Intragovernamentais	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	220.923,32
RECEITAS DE CAPITAL (C)	1.961.603,64
DEDUÇÕES (D)	-
Operações de Crédito	-
Receita de Privatizações	-
TRL = TOTAL RECEITAS LÍQUIDAS (A-B) + (C-D)	1.961.603,64
DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (E)	1.383.924,16
DEDUÇÕES (F)	2.100,39
Juros sobre a Dívida por Contrato	2.100,39
Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	-
Juros, Deságios e Descontos Dívida Mobiliária	-
Outros Encargos Sobre a Dívida Mobiliária	-
Encargos Sobre Operações por Antecipação de Receita - ARC	-
DESPESAS DE CAPITAL (G)	126.666,18
DEDUÇÕES (H)	3.912,72
Principal da Dívida Contratual Resgatada	3.912,72
Principal da Dívida Mobiliária Resgatada	-
Correção Monetária ou Cambial Dívida Contratual Resgatada	-
Correção Monetária ou Cambial Dívida Mobiliária Resgatada	-
Correção Monetária Dívida Op. De Créd. Por Antecipação Receita - ARC	-
Principal Compido Dívida Mobiliária Refinanciada	-
Principal Compido Dívida Contratual Refinanciada	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-
Aquisição de Títulos Representativos De Capital já Integralizado	-
TDL = TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS (E-F) + (G-H)	1.486.566,23
RESULTADO PRIMÁRIO = (TRL-TDL) Acumulado	77.037,41
RESULTADO PRIMÁRIO = (TRL-TDL) Meta Anual	112.076,88

RESULTADO NOMINAL	
	ATE O PERÍODO DE REFERÊNCIA
PASSIVO FINANCEIRO (A)	607.610,87
PASSIVO PERMANENTE (B)	121.336,49
DEDUÇÕES (C)	667.972,20
Caixa	870,19
Bancos Conta Movimento	222.854,08
Bancos Conta Aplicação	287.382,23
Restos a Pagar Não Processados	63.895,05
Realizável	2.970,73
DÍVIDA LÍQUIDA CONSOLIDADA (D) = (A+B-C)	70.976,68
DEDUÇÕES (E)	-
Parcelas de Privatizações	-
Parcelamento de Sentenças Judiciais	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (F) = (D-E)	70.976,68
RESULTADO Acumulado	70.975,08
RESULTADO Meta Anual	410.462,88

JOSE ENIO BRANDEBURSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURO SÉRGIO ROCHA DA SILVA
CONTADOR CRC-RS 58.343

MAURO SÉRGIO ROCHA DA SILVA
PRES. CONTROLE INTERNO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL
MODELO 8 - DEMONSTRATIVO DOS MANTANTES DAS DÍVIDAS CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA E DA CONCESSÃO DE
DE GARANTIA - RGF
(ALÍNEAS "B", "C", E "D" DO INCISO I DO ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00)

MUNICÍPIO: CHUVISCA

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE 2003.
PUBLICADO EM: 10/07/2003.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RS 3.356.976,11
DÍVIDA PÚBLICA	
SENTENÇAS JUDICIAIS A PAGAR (PRINCIPAL E ENCARGOS)	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM TÍTULOS	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM CONTRATOS	121.336,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	-
PARCELAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	-
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	121.336,49
DEDUÇÃO	
ATIVO FINANCEIRO	484.867,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	363.530,83 10,83%
LIMITE LEGAL - INCISO II DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 40/01	671.396,22
ACOMPANHAMENTO DA TRAJETÓRIA DE AJUSTE DO LIMITE LEGAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - INCISO II DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 40/01	
EXCEDENTE DO EXERCÍCIO DE 2001 - XX%	
META DE AJUSTE ANUAL (%) - LIMITE - 2002	0
META DE AJUSTE ANUAL (%) - LIMITE - 2003	0
META DE AJUSTE ANUAL (%) - LIMITE - 2004	0
META DE AJUSTE ANUAL (%) - LIMITE - 2005	0
META DE AJUSTE ANUAL (%) - LIMITE - 2006	0
META DE AJUSTE ANUAL (%) - LIMITE - 2007	0
META DE AJUSTE ANUAL (%) - LIMITE - 2008	0
META DE AJUSTE ANUAL (%) - LIMITE - 2009	0
META DE AJUSTE ANUAL (%) - LIMITE - 2010	0
META DE AJUSTE ANUAL (%) - LIMITE - 2011	0
META DE AJUSTE ANUAL (%) - LIMITE - 2012	0
META DE AJUSTE ANUAL (%) - LIMITE - 2013	0
META DE AJUSTE ANUAL (%) - LIMITE - 2014	0
META DE AJUSTE ANUAL (%) - LIMITE - 2015	0
META DE AJUSTE ANUAL (%) - LIMITE - 2016	0
CONCESSÃO DE GARANTIA	
LIMITE LEGAL - ART. 9º DA RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 43/01	0% s/RCL RS 239.854,74

JOSE ENIO BRANDEBURSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURO SÉRGIO ROCHA DA SILVA
CONTADOR CRC/R558342

MAURO SÉRGIO ROCHA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chavusca
Gabinete do Prefeito

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL
MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - RGF
(ALÍNEA 9ª DO INCISO I DO ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2003)

MUNICÍPIO: CHAVUSCA

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE 2003
PUBLICADO EM 10/07/2003.

Valores Expressos em Reais	
DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E INATIVO	ATE O PERÍODO DE REFERÊNCIA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003	
Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores	412.835,47
Vencimentos e Vantagens Fixas Prof. Eletivo Exerc. Magistério	90.903,11
Outras Despesas Variáveis	-
Subsidios	60.244,54
FJTS - Servidores	323,33
FJTS - Prof. em Eletivo Exercício do Magistério	-
INSS - Servidores	66.271,36
INSS - Professores em Eletivo Exercício do Magistério	17.503,67
INSS - Agentes Políticos	11.813,89
Contribuição Patronal para o RPPS - Servidores	-
Contribuição Patronal para o RPPS - Prof. Eletivo Exercício do Magistério	-
Contribuição Patronal para o RPPS - Agentes Políticos	-
Auxílio - Alimentação	-
Aposentadorias	-
Outros Benefícios Previdenciários	-
Salário Família dos Servidores	1.085,38
Salário Família dos Professores em Eletivo Exercício do Magistério (60% do FUNDEF)	579,38
Salário Família Pessoal Inativo	-
PASEP - Servidores	5.255,77
PASEP - Professores em Eletivo Exercício do Magistério	2.902,54
Gerenciamento Judicial	-
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E INATIVO - EXERCÍCIO DE 2003 (A)	703.706,34
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002	
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E INATIVO - EXERCÍCIO DE 2002 (B)	617.959,56
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E INATIVO (A + B)	1.321.665,90 38,37% SIRECL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	356.976,11
LIMITE LEGAL	26 5412.767,10 54% Limite legal

JOSE ENIO BRANDEBURGO
PREFEITO MUNICIPAL

MAURO SÉRGIO ROCHA DA SILVA
CONTADOR OAB/RN 6042

MAURO SÉRGIO ROCHA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Chuvysca

GESTÃO FISCAL - LEGISLATIVO MUNICIPAL
MODELO 14 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - RGF
(ALÍNEA "a" DO INCISO I DO ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00)

MUNICÍPIO: CHUVYSCA

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE 2003.
PUBLICADO EM: 10/07/2003

Valores Expressos em Reais	
DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E INATIVO	ATE O PERÍODO DE REFERÊNCIA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003	
Subsídios	38.777,11
Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores	4.821,03
INSS - Agentes Políticos	7.708,10
INSS - Servidores	888,10
FGTS - Servidores	-
Aposentadorias	-
Outras Despesas Variáveis	-
Outros Benefícios Previdenciários	-
Auxílio Alimentação	-
Saário Família dos dos Servidores	-
Saário Família Pessoal Inativo	-
PASEP - Servidores	1.111,65
Sentenças Judiciais	-
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E INATIVO - EXERCÍCIO DE 2003 (A)	54.285,98
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002	
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E INATIVO - EXERCÍCIO DE 2002 (B)	56.016,27
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E INATIVO (A + B)	110.302,25 3,28% S/RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.356.976,11
LIMITE LEGAL	R\$ 201.418,67 6% Limite legal

Paulo Roberto Klug
PAULO ROBERTO KLUG
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Mauro Sérgio Rocha da Silva
MAURO SÉRGIO ROCHA DA SILVA
CONTADOR CRC/RS58342

Mauro Sérgio Rocha da Silva
MAURO SÉRGIO ROCHA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Secretaria Municipal da Fazenda

PREVISÃO DA RECEITA PARA O PERÍODO DE 01/01/2001 A 31/12/2006

Código	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2001	2002	%	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2459	2460	2461	2462	2463	2464	2465	2466	2467	2468	2469	2470	2471	2472	2473	2474	2475	2476	2477	2478	2479	2480	2481	2482	2483	2484	2485	2486	2487	2488	2489	2490	2491	2492	2493	2494	2495	2496	2497	2498	2499	2500	2501	2502	2503	2504	2505	2506	2507	2508	2509	2510	2511	2512	2513	2514	2515	2516	2517	2518	2519	2520	2521	2522	2523	2524	2525	2526	2527	2528	2529	2530	2531	2532	2533	2534	2535	2536	2537	2538	2539	2540	2541	2542	2543	2544	2545	2546	2547	2548	2549	2550	2551	2552	2553	2554	2555	2556	2557	2558	2559	2560	2561	2562	2563	2564	2565	2566	2567	2568	2569	2570	2571	2572	2573	2574	2575	2576	2577	2578	2579	2580	2581	2582	2583	2584	2585	2586	2587	2588	2589	2590	2591	2592	2593	2594	2595	2596	2597	2598	2599	2600	2601	2602	2603	2604	2605	2606	2607	2608	2609	2610	2611	2612	2613	2614	2615	2616	2617	2618	2619	2620	2621	2622	2623	2624	2625	2626	2627	2628	2629	2630	2631	2632	2633	2634	2635	2636	2637	2638	2639	2640	2641	2642	2643	2644	2645	2646	2647	2648	2649	2650	2651	2652	2653	2654	2655	2656	2657	2658	2659	2660	2661	2662	2663	2664	2665	2666	2667	2668	2669	2670	2671	2672	2673	2674	2675	2676	2677	2678	2679	2680	2681	2682	2683	2684	2685	2686	2687	2688	2689	2690	2691	2692	2693	2694	2695	2696	2697	2698	2699	2700	2701	2702	2703	2704	2705	2706	2707	2708	2709	2710	2711	2712	2713	2714	2715	2716	2717	2718	2719	2720	2721	2722	2723	2724	2725	2726	2727	2728	2729	2730	2731	2732	2733	2734	2735	2736	2737	2738	2739	2740	2741	2742	2743	2744	2745	2746	2747	2748	2749	2750	2751	2752	2753	2754	2755	2756	2757	2758	2759	2760	2761	2762	2763	2764	2765	2766	2767	2768	2769	2770	2771	2772	2773	2774	2775	2776	2777	2778	2779	2780	2781	2782	2783	2784	2785	2786	2787	2788	2789	2790	2791	2792	2793	2794	2795	2796	2797	2798	2799	2800	2801	2802	2803	2804	2805	2806	2807	2808	2809	2810	2811	2812	2813	2814	2815	2816	2817	2818	2819	2820	2821	2822	2823	2824	2825	2826	2827	2828	2829	2830	2831	2832	2833	2834	2835	2836	2837	2838	2839	2840	2841	2842	2843	2844	2845	2846	2847	2848	2849	2850	2851	2852	2853	2854	2855	2856	2857	2858	2859	2860	2861	2862	2863	2864	2865	2866	2867	2868	2869	2870	2871	2872	2873	2874	2875	2876	2877	2878	2879	2880	2881	2882	2883	2884	2885	2886	2887	2888	2889	2890	2891	2892	2893	2894	2895	2896	2897	2898	2899	2900	2901	2902	2903	2904	2905	2906	2907	2908	2909	2910	2911	2912	2913	2914	2915	2916	2917	2918	2919	2920	2921	2922	2923	2924	2925	2926	2927	2928	2929	2930	2931	2932	2933	2934	2935	2936	2937	2938	2939	2940	2941	2942	2943	2944	2945	2946	2947	2948	2949	2950	2951	2952	2953	2954	2955	2956	2957	2958	2959	2960	2961	2962	2963	2964	2965	2966	2967	2968	2969	2970	2971	2972	2973	2974	2975	2976	2977	2978	2979	2980	2981	2982	2983	2984	2985	2986	2987	2988	2989	2990	2991	2992	2993	2994	2995	2996	2997	2998	2999	3000	3001	3002	3003	3004	3005	3006	3007	3008	3009	3010	3011	3012	3013	3014	3015	3016	3017	3018	3019	3020	3021	3022	3023	3024	3025	3026	3027	3028	3029	3030	3031	3032	3033	3034	3035	3036	3037	3038	3039	3040	3041	3042	3043	3044	3045	3046	3047	3048	3049	3050	3051	3052	3053	3054	3055	3056	3057	3058	3059	3060	3061	3062	3063	3064	3065	3066	3067	3068	3069	3070	3071	3072	3073	3074	3075	3076	3077	3078	3079	3080	3081	3082	3083	3084	3085	3086	3087	3088	3089	3090	3091	3092	3093	3094	3095	3096	3097	3098	3099	3100	3101	3102	3103	3104	3105	3106	3107	3108	3109	3110	3111	3112	3113	3114	3115	3116	3117	3118	3119	3120	3121	3122	3123	3124	3125	3126	3127	3128	3129	3130	3131	3132	3133	3134	3135	3136	3137	3138	3139	3140	3141	3142	3143	3144	3145	3146	3147	3148	3149	3150	3151	3152	3153	3154	3155	3156	3157	3158	3159	3160	3161	3162	3163	3164	3165	3166	3167	3168	3169	3170	3171	3172	3173	3174	3175	3176	3177	3178	3179	3180	3181	3182	3183	3184	3185	3186	3187	3188	3189	3190	3191	3192	3193	3194	3195	3196	3197	3198	3199	3200	3201	3202	3203	3204	3205	3206	3207	3208	3209	3210	3211	3212	3213	3214	3215	3216	3217	3218	3219	3220	3221	3222	3223	3224	3225	3226	3227	3228	3229	3230	3231	3232	3233	3234	3235	3236	3237	3238	3239	3240	3241	3242	3243	3244	3245	3246	3247	3248	3249	3250	3251	3252	3253	3254	3255	3256	3257	3258	3259	3260	3261	3262	3263	3264	3265	3266	3267	3268	3269	3270	3271	3272	3273	3274	3275	3276	3277	3278	3279	3280	3281	3282	3283	3284	3285	3286	3287	3288	3289	3290	3291	3292	3293	3294	3295	3296	3297	3298	3299	3300	3301	3302	3303	3304	3305	3306	3307	3308	3309	3310	3311	3312	3313	3314	3315	3316	3317	3318	3319	3320	3321	3322	3323	3324	3325	3326	3327	3328	3329	3330	3331	3332	3333	3334	3335	3336	3337	3338	3339	3340	3341	3342	3343	3344	3345	3346	3347	3348	3349	3350	3351	3
--------	--------------------------	------	------	---	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	---



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Gabinete do Prefeito

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL
MODELO 11 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES
DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS - RRRD
(INCISO II, § 1º DO ART. 53 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000)

MUNICÍPIO: CHURRISCA

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE 2003

ALIEAÇÃO DE BENS		Valores Expressos em Reais
ALIEAÇÃO DE BENS MOVEIS		-
ALIEAÇÃO DE BENS IMOVEIS		-
TOTAL		-

APLICACÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA ALIEAÇÃO DE BENS		Valores Expressos em Reais
INVESTIMENTOS		-
INVERSOES FINANCIERAS		-
AMORTIZACÃO DA DIVISA		-
TOTAL		-

RESUMO		Valores Expressos em Reais
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
RECEITA DA ALIEAÇÃO DE BENS		-
APLICACÃO DOS RECURSOS - DESPESA EMPENHADA		-
APLICACÃO DOS RECURSOS - DESPESA LIQUIDADA		-
APLICACÃO DOS RECURSOS - DESPESA PAGUA		-
SALDO EXERCÍCIO SEQUINTE		-

JOSE ENO BRANDENBURG
PREFEITO MUNICIPAL

MAURO BERGO ROCHA DA SILVA
CONTADOR CRCRS 58.342

MAURO BERGO ROCHA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Secretaria Municipal da Fazenda

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL

VARIÁVEIS ATIVAS		2009	2011	2012	VARIÁVEIS PASSIVAS		2009	2011	2012
TÍTULOS		R\$	R\$	R\$	TÍTULOS		R\$	R\$	R\$
BALDO PATRIMONIAL (A.R.L.)		806.459,21	1.073.070,11	1.073.070,11	BALDO PATRIMONIAL (P.R.D.)		-	206.060,20	206.060,20
Resultantes da Execução Orçamentária		3.325.115,83	2.703.640,83	2.703.640,83	Resultantes da Execução Orçamentária		2.413.440,39	2.659.377,18	2.549.377,18
Receita Orçamentária		2.256.115,53	2.875.640,83	2.875.640,83	Despesa Orçamentária		2.094.971,41	2.721.488,83	2.721.488,83
Receita Corrente		2.256.115,53	2.875.640,83	2.875.640,83	Despesa Corrente		2.094.971,41	2.721.488,83	2.721.488,83
Receita Tributária		35.650,53	52.724,21	52.724,21	Despesa de Capital		2.063.419,10	2.197.749,08	2.197.749,08
Receita Patrimonial		4.320,83	17.856,05	17.856,05	Transferências Correntes		31.552,31	22.659,75	21.959,75
Receita Agropecuária		-	33.004,09	33.004,09	Despesas de Capital		-	-	-
Receita de Serviços		21.220,05	22.502,80	22.502,80	Despesas de Capital		318.489,48	347.968,35	347.968,35
Transferências Correntes		2.146.657,49	2.533.521,09	2.533.521,09	Provisionamentos		314.347,00	336.978,03	336.978,03
Outras Receitas Correntes		42.206,13	15.932,53	15.932,53	Transferência de Capital		4.122,45	8.990,32	8.990,32
Receitas de Capital		89.000,00	25.000,00	25.000,00	MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS		8.922,70	2.945,22	3.945,22
Alienação de Bens		3.000,00	5.000,00	5.000,00	Alienação de Bens		8.000,00	-	-
Outras Receitas de Capital		86.000,00	20.000,00	20.000,00	Cessão de Direitos Alheios		922,70	2.945,22	2.945,22
MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS		93.534,17	128.380,51	128.380,51	Correção de Saldo de Exercícios Anteriores		-	-	-
Aplicação de Bens Móveis		95.454,08	128.380,51	128.380,51	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		168.368,14	2.309,88	2.309,88
Atualização de Dívida Alheia Tributária		2.970,15	-	-	Inscrição de Dívida (INSS)		168.368,14	(8.990,32)	(8.990,32)
Atualização de Dívida Alheia não Tributária		86,04	-	-	Desincorporação de Bens		-	11.300,00	11.300,00
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6.732,86	11.300,00	11.300,00	TOTAL DAS VARIÁVEIS PASSIVAS		-	-	-
Inscrição de Dívida Alheia		(1.287,29)	-	-			-	-	-
Incorporação de Bens Móveis		8.000,00	11.300,00	11.300,00			-	-	-
TOTAL DAS VARIÁVEIS ATIVAS		6.732,86	11.300,00	11.300,00			-	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (P.R.D.)		143.375,13	-	-	Saldo para o Exercício Seguinte (A.R.L.)		806.459,21	1.073.070,11	1.073.070,11
TOTAL GERAL		3.378.279,94	3.913.371,45	3.913.371,45	TOTAL GERAL		3.378.279,94	3.913.371,45	3.913.371,45

MODELO 11

MARCO SÉRGIO ROCHA DA SILVA
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 59342

JOSE ENIO BRANDEBURG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2002
PATRIMÔNIO MUNICIPAL	VALOR
2002	1.237.936,82
2001	1.073.070,11
2000	806.459,21
1999	948.245,08
1998	911.800,70

PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2002 EM RELAÇÃO AOS ANTERIORES:

2001	13,32%
2000	34,85%
1999	23,40%
1998	26,35%


Mauro Sérgio Rocha da Silva
Contador
CRCRS 56.342


José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

BASE DE CÁLCULO RECEITA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREVISÃO RECEITA EXERCÍCIO 2003

RECEITA	ARRECADACÃO RECEITA ATÉ 06/2003	ARRECADACÃO PROJETADA 2003	CONFORME EMENDA Nº 25 8%
IPTU	-	-	-
IRRF	13.758,45	27.516,90	2.201,35
ITBI	12.760,12	25.520,24	2.041,62
ISSQN	9.632,86	19.265,72	1.541,26
TAXAS	3.038,29	6.076,58	486,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-	-	-
FPM	961.935,23	1.923.870,46	153.909,64
ITR	524,22	1.048,44	83,88
LC 87/96	30.186,97	60.373,94	4.829,92
ICMS	501.815,83	1.003.631,66	80.290,53
IPVA	35.743,06	71.486,12	5.718,89
IPI EXP	15.819,73	31.639,46	2.531,16
MULTAS E JUROS TRIBUTOS	108,22	216,44	17,32
MULTA E JUROS MORA IMPOST	134,97	269,94	21,60
DIV.AT.TRIBUTÁRIA	17,03	34,06	2,72
TOTAL	1.585.474,98	3.170.949,96	253.676,00


José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal


Mauro Sérgio Rocha da Silva
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 58.342

PARA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ARREC. RECEITA ATÉ 06/2003	ARREC. PROJETADA 2003	ARREC. PROJETADA 2004	APLICAÇÃO		
				MDE		FUNDEF
				10%	25%	15%
P*	-	-	-	-	-	-
PVA	35.743,06	71.486,12	81.208,23	-	20.302,06	-
Tb	12.760,12	25.520,24	28.990,99	-	7.247,75	-
SL 2N (FIXO E VARIÁVEL)	9.632,86	19.265,72	21.886,66	-	5.471,46	-
DO A F.P.M.	901.895,23	1.823.870,46	2.185.516,84	218.551,68	-	327.827,53
TRANSF. IRRF	13.756,45	27.516,90	31.258,20	-	7.814,60	4.688,88
DO A PARTE ITR	624,22	1.048,44	1.191,03	-	297,76	178,65
TRANSF. LEI 87/96	30.186,97	60.373,94	68.584,80	6.858,48	-	10.287,72
DO A PARTE ICMS	501.815,83	1.003.631,66	1.140.125,57	114.012,56	-	171.018,83
DO A PARTE IPI/EXP.	15.819,73	31.639,46	35.942,43	3.594,24	-	5.391,36
VAL. TAS E JUROS TRIBUTOS	108,22	216,44	245,88	-	61,47	-
VAL. TAS E JUROS IMPOSTOS	154,87	269,94	306,65	-	76,66	-
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	17,03	34,06	38,69	-	9,67	-
RECEITA TOTAL 1	1.862.436,89	3.186.676,38	3.597.300,16	343.016,96	41.281,63	519.382,98
TRANSFERENCIA DO FUNDEF	605.486,05					
RECEITA TOTAL PLUS FUNDEF (2)	86.093,07					

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	
ESPECIFICAÇÃO	ARREC. PROJETADA 2004
SALÁRIO EDUCAÇÃO	55.033,44
TRANSPORTE ESCOLAR	4.788,17
MERENDA ESCOLAR	10.155,00
PDDE	3.000,00
Outros Transf.	10.000,30
TOTAL 3	72.976,91
TOTAL GERLA (1+2+3)	1.062.761,26


João Enio Brandeburgo
Prefeito Municipal


Sérgio Rocha da Silva
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 58.342



Estado Do Rio Grande Do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA

01. LEGISLATIVA

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
01.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar com móveis, máquinas de escrever, calculadoras, computadores, equipamentos de som, etc., os diversos para uso do Poder Legislativo.	Próprios	16.112,43	15.000,00	20.000,00
01.02 - Aquisição de Veículos	Adquirir veículos para o uso em serviços do Poder Legislativo bem como, acessórios necessários.	Próprios	27.936,75	-	-
01.04 - Conservação de Manutenção de Veículos	Manter em condições de uso os veículos da Câmara Municipal bem como, a aquisição de peças, combustíveis e outros.	Próprios	9.750,00	10.000,00	15.000,00
01.05 - Conservação do Prédio da Câmara Municipal	Conservar e Prédio da Câmara Municipal convenientemente, promovendo melhorias como pintura, alteração de paredes e mudanças de abertura, e reparos em geral.	Próprios	3.884,86	4.084,07	4.600,00
01.06 - Custeio Operacional do Poder Legislativo	Proporcionar condições financeiras do Poder Legislativo de manter suas funções, desde o pagamento de pessoal, material e serviços e outros necessários.	Próprios	161.541,93	221.287,36	245.961,29
01.07 - Assistência e Previdência a Servidores do Poder Legislativo	Prestar assistência e Previdência ao servidor do Poder Legislativo.	Próprios	32.000,00	35.200,00	36.750,00
01.08 - Divulgação Oficial	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos municípios.	Próprios	-	-	-
01.09 - Aperfeiçoamento Profissional	Dar condições ao servidor do legislativo de atualizar-se na área de atuação para que possa desenvolver trabalho qualificado em prol da comunidade.	Próprios	2.350,00	2.684,51	2.886,57
TOTAL			263.676,00	288.175,94	327.367,86

Paulo Roberto Klug
Paulo Roberto Klug
Vereador Presidente

Mauro Sérgio Rocha da Silva
Mauro Sérgio Rocha da Silva
Contador
CRC/RS 56342



Estado Do Rio Grande Do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA

01. LEGISLATIVA

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
01.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar com móveis, máquinas de escrever, calculadoras, computadores, equipamentos de som, etc., os diversos para uso do Poder Legislativo;	Próprios	16.112,43	15.000,00	20.000,00
01.02 - Aquisição de Veículos	Adquirir veículos para o uso em serviços do Poder Legislativo bem como, acessórios necessários;	Próprios	27.936,75	-	-
01.04 - Conservação de Manutenção de Veículos	Mantier em condições de uso os veículos da Câmara Municipal bem como, a aquisição de peças, combustíveis e outros;	Próprios	9.750,00	10.000,00	15.000,00
01.05 - Conservação do Prédio da Câmara Municipal	Conservar o Prédio da Câmara Municipal convenientemente, promovendo melhorias como pintura, alteração de paredes e mudanças de abertura, e reparos em geral;	Próprios	3.884,89	4.084,07	4.800,00
01.06 - Custeio Operacional do Poder Legislativo	Proporcionar condições financeiras do Poder Legislativo de manter suas funções, desde o pagamento de pessoal, material e serviços e outros necessários;	Próprios	101.841,93	221.287,36	245.661,29
01.07 - Assistência e Previdência a Servidores do Poder Legislativo	Prestar assistência e Previdência ao servidor do Poder Legislativo;	Próprios	32.000,00	35.200,00	38.770,00
01.08 - Divulgação Oficial	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesses dos municípios;	Próprios	-	-	-
01.09 - Aperfeiçoamento Profissional	Dar Condições ao servidor do legislativo de atualizar-se na área de atuação para que possa desenvolver trabalho qualificado em prol da comunidade;	Próprios	2.350,00	2.664,51	2.886,57
TOTAL			263.878,00	288.175,94	327.367,86

Paulo Roberto Klug
Paulo Roberto Klug
Vereador Presidente

Mauro Sérgio Rocha de S. Jr
Mauro Sérgio Rocha de S. Jr
Contador
CRC/RS 55342



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

02. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
02.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Adquirir móveis, máquinas de escrever, calculadoras, computadores, equipamentos de escritório para equipar convenientemente os órgãos da Administração Municipal	Próprios	10.000,00	11.390,00	12.004,96
02.02 - Aquisição de Veículos	Adquirir veículos para atender os diversos órgãos da administração municipal	Próprios	30.000,00	34.080,00	38.714,88
02.03 - Conservação de Veículos de uso da administração	Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração municipal de circular convenientemente	Próprios	70.000,00	79.520,00	90.334,72
02.04 - Aquisição, Construção e Ampliação de Prédios Públicos	adquirir novos prédios e/ou construir em terrenos próprios ou adquiridos, e, também, ampliar os atuais de uso do município visando melhor instalar os órgãos municipais, prevendo-se um aumento na área útil dos prédios da administração municipal	Próprios	20.000,00	22.720,00	25.809,92
02.05 - Conservação de Prédios Públicos	Dar condições de uso aos prédios utilizados pela administração municipal, como reparos, pintura, mudança, etc.	Próprios	15.000,00	17.040,00	19.357,44
02.06 - Divulgação Oficial	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos municípios visada ao município, assim declarados nos termos de Lei Municipal apropriada para tal fim, e homenagem póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município assim declaradas em Lei.	Próprios	6.000,00	6.816,00	7.742,96
02.07 - Recepções e Homenagens a Autoridades	Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao município, assim declaradas nos termos de Lei Municipal apropriada para tal fim, e homenagem póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município assim declaradas em Lei.	Próprios	1.000,00	1.136,00	1.290,50
02.08 - Amortização da Dívida fundada	Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras e a decorrente de débitos previdenciários, incluindo-se os encargos decorrentes.	Próprios	12.191,30	13.849,32	15.732,82
02.09 - Informatização dos Serviços Municipais	Modernizar os serviços de controles financeiros e de prestação de serviços, aglutinando as informações, através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programais, e outros necessários.	Próprios	10.000,00	11.360,00	12.804,96
02.10 - Aquisição de Sistemas de Telecomunicações e Linhas Telefônicas	Dotar a administração municipal de equipamentos telefônicos visando a modernização dos sistemas de telecomunicações e aquisição de linhas telefônicas para a administração municipal	Próprios	5.000,00	5.680,00	6.452,48
02.11 - Aperfeiçoamento Profissional	Dar condições ao servidor municipal de atualizar-se na sua área de atuação para que possa desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade	Próprios	5.000,00	5.680,00	6.452,48
02.12 - Despesas de Custeio do Poder Executivo	Proporcionar condições financeiras do Poder Executivo de atender suas funções, desde pagamento de Pessoal, material, serviços e outros necessários.	Próprios	585.900,00	665.582,40	756.101,61
02.13 - Aquisição e Desapropriação de Área de Terras.	adquirir ou desapropriar áreas de interesse público, para a abertura de ruas, construção de praças, prédios públicos e outros necessários.	Próprios	5.000,00	5.680,00	6.452,48



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS		2004	2005	2006
		Próprios		125.000,00	142.000,00	161.312,00
02.14 - Assistência e Previdência a Servidores Municipais	Prestar assistência e Previdência ao servidor municipal, na forma preconizada pelo Regime Único através do (Fundo de Seguridade/Convênio com IPE ou entidade Privada, ou plano do Município), destacadas em Lei específica.			902.095,30	1.024.508,72	1.163.570,22
TOTAL						


José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal


Mauro Sérgio Rocha da Silva
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 58.342



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

03. AGRICULTURA

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
03.01 - Assistência ao Pequeno Produtor	Dar ao produtor ao pequeno produtor, apoio técnico, colocando a sua disposição máquinas agrícolas, sementes, adubos, e fertilizantes, fornecimento ou em comodato com órgãos oficiais, bem como, Estadual, Federal e através de contrato com entidades especializadas	Próprios Estaduais Federais	18.000,00	25.000,00	25.000,00
03.02 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos Agrícolas (Pastureiras Agrícolas)	Aquirir máquinas, veículos e implementos agrícolas, com o objetivo de dar apoio ao pequeno produtor, através de subseleção e aquisição de sistemas mecanizados para pequenos produtores que não possuem máquinas agrícolas ou equipamentos para a fim, de irrigar, distribuição de sementes etc.	Próprios Estaduais Federais	130.000,00	30.000,00	48.000,00
03.03 - Conservação de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas	Criar condições aos veículos, máquinas e implementos agrícolas através da manutenção e reparos necessários, para melhor atender aos pequenos produtores do município.	Próprios	40.000,00	50.000,00	50.000,00
03.04 - Instalação de Programa de Irrigação	Aquirir equipamentos, construir açudes e outros necessários, para dar melhores condições aos pequenos e médios produtores aumentarem sua produtividade agrícola e pastagem, desenvolvendo o programa em conjunto com o governo do Estado.	Próprios Estaduais	15.000,00	25.000,00	30.000,00
03.05 - Realização de Feiras Agropecuárias	Promover a divulgação a produção agrícola a pastagem do município através de promoção de feiras e eventos realizados para este fim.	Próprios Privada	5.500,00	6.000,00	6.000,00
03.06 - Construção do Mercado Municipal	Organizar o sistema de abastecimento, possibilitando ao produtor condições de oferecer e comercializar diretamente sua produção	Próprios e Estaduais	5.000,00	1.550,00	1.550,00
03.07 - Conservação do Mercado Municipal	Conservar as instalações do mercado municipal, para melhor atender as condições de funcionamento do mesmo.	Próprios	1.600,00	1.700,00	1.700,00
03.08 - Implantação do Sistema Troca/Troca	Oferecer aos pequenos produtores sementes e materiais necessários, para pagamento na Safra	Próprios e em convênio com entidades oficiais	50.000,00	20.000,00	20.000,00
03.09 - Telefonia Rural	Levar a zona rural sistemas de telefonia, oferecendo melhores condições de comunicação, objetivando a fixação do homem no campo. Programa a ser desenvolvido em conjunto com a comunidade rural, município e CRT.	Próprios, da CRT e da Comunidade	5.500,00	6.000,00	6.000,00
03.10 - Energia Elétrica Rural	Promover a extensão de redes de energia elétrica a zonas rurais, que ainda não possuem tal benefício, buscando melhorar as condições de vida do homem do campo, em conjunto com a CEEE e Governos do Estado, Federal e comunidades.	Próprios, CEEE Estado Federal e Comunidades	40.000,00	50.000,00	50.000,00
03.11 - convênios de Assistência Técnica	Realizar convênios com órgãos dos Governos Federal e Estadual, para melhor atender as necessidades de estrutura técnica para os agricultores	Próprios	25.000,00	36.700,00	36.700,00
03.12 - Ampliação e Manutenção do Programa de Irrigação Artificial	Incentivar através de convênios a aquisição de sementes a fim de melhorar e ampliar a qualidade dos rebanhos do Município	Próprios	5.500,00	6.000,00	6.000,00
03.13 - Ampliação e Manutenção do Programa de Pecuária	Incentivar a pecuária no município através da distribuição de sementes, construção de açudes e outros necessários para sua instalação.	Próprios	22.100,00	23.000,00	23.000,00



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
03.14 - Ampliação e Manutenção do Programa de Aquisição de mudas e sementes.	Adquirir mudas frutíferas e ornamentais a fim de ampliar e melhorar as pomares existentes no Município.	Próprios	11.000,00	12.000,00	12.000,00
03.15 - Ampliação e Manutenção do Programa de Conservação do Solo.	Desenvolver técnicas para a conservação do solo, bem como a aquisição de corretivos e outros necessários para o seu pleno desenvolvimento.	Próprios	20.000,00	34.000,00	35.000,00
03.16 - Ampliação e Manutenção do Programa de Diversificação da Cultura.	Dar incentivo e apoio necessário para a implantação de diversificação de culturas.	Próprios	5.500,00	8.000,00	8.000,00
03.17 - Instalação, Ampliação e Manutenção do Programa de Agroindústria Familiar.	Previdar, ampliar e manter o programa de agroindústrias familiares no município, através de recursos próprios e convênios com os governos Federal e Estadual.	Próprios Estaduais Federais	14.000,00	15.000,00	15.000,00
03.18 - Ampliação e Manutenção do Programa de Fruticultura.	Dar condições para o desenvolvimento da fruticultura no município.	Próprios	21.000,00	22.000,00	22.000,00
03.20 - Aquisição de Veículos.	Adquirir veículos para secretaria municipal da agricultura.	Próprios	20.000,00	22.100,00	24.500,00
03.21 - Manter o Convênio existente com o Governo do Estado e União, correspondente a Patrulha Agrícola.	Aumentar a produtividade e a diversificação agrícola e pastora, oportunizando melhores condições de subsistência aos produtores, contribuindo para a diminuição do êxodo rural em nosso município.	Próprios Estaduais Federais	12.000,00	15.000,00	16.000,00
03.22 - Programa de Educação Continuada - Fundo de Desenvolvimento da Agricultura.	Ofertar o curso de extensão para serviços de máquinas e implementos rurais, através do Fundo de Desenvolvimento Agrícola.	Próprios	5.000,00	5.541,50	6.141,84
TOTAL			468.704,00	427.682,50	442.654,22

José Enio Wanderski
Prefeito Municipal

Mauro Sérgio Rocha da Silva
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 31.342



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Churvisca
Gabinete do Prefeito

04. SEGURANÇA

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
04.01 - Auxílio para o Conselho	Proporcionar maior segurança ao município, nos termos da Lei Municipal que institui plano de auxílios.	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00
04.02 - Construção de Prédio do Corpo de Bombeiros	Manter serviço permanente de combate ao fogo, construindo prédio adequado para instalação da corporação em convênio com o Estado.	Próprios	3.000,00	3.000,00	3.000,00
04.03 - Prédios para Segurança	Construção de prédios em convênio com o Governo do Estado para as instalações da Brigada Militar e Polícia Civil, bem como adquirentes, ou alugá-los.	Próprios Estadual	14.102,45	15.609,75	17.322,45
TOTAL			22.102,45	23.609,75	25.322,45

Mauro Sérgio Rocha da Silva
Técnico em Contabilidade
CRC RJ 008.7142


José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Gabinete do Prefeito

05. EDUCAÇÃO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
05.01 - Manutenção do Ensino Fundamental	Das condições de manter o ensino fundamental em plano elevado atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços das escolas.	Próprios Federais Estaduais	539.479,40 13.263,30 4.000,00	812.846,00 14.830,30 4.544,00	696.195,21 16.854,18 5.161,08
05.02 - Aquisição de Material Didático	Adquirir, para utilização pelo aluno de material didático, através de programa de município e em conexão com os governos do Estado e Federal	Próprios Federais Estaduais	4.000,00	4.544,00	5.161,08
05.03 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Escolas Municipais	Adquirir equipamentos e material permanente para uso das Escolas municipais.	Próprios Estaduais Federais	5.000,00	5.600,00	6.402,48
05.04 - Conservação e melhoria das prédios escolares	Mantém em condições de utilização os prédios escolares, inclusive realizando melhoramentos como cercamento, cercamento, e outras melhorias	Próprios Estaduais Federais	15.000,00	-	-
05.05 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	Construção de 01 escola na localidade de Costa do Sul, bem como, a ampliação da s.m. Ney Xavier Almeida na localidade de São Bras e a reforma e conservação das já existentes.	Próprios Estaduais Federais	70.000,00	79.500,00	90.104,72
05.06 - Transporte Escolar	Aquisição de veículos para o transporte de alunos do ensino fundamental, manutenção dos veículos de transporte escolar. Central de prestação de serviços com passagens fiscais e jurídicas para atender transporte escolar, podendo estender-se aos ensinos médio e Superior de acordo com legislação.	Próprios Estaduais Federais	4.796,17 408.276,36	5.428,36 461.533,06	6.178,11 521.302,94
05.07 - Memória Escolar	Das suprir ao programa de memória escolar das escolas municipais.	Próprios Estaduais Federais	34.000,00 10.165,00	56.624,30 11.536,08	43.876,85 13.104,99
05.08 - Construção de Quadras Esportivas	Construir junto as escolas municipais quadras esportivas para que os alunos desenvolvam a prática de esportes e educação física.	Próprios Estaduais Federais	4.000,00	4.544,00	5.161,08
05.10 - Cursos Profissionalizantes	Oferecer a população cursos de aperfeiçoamento que se qualifiquem no desenvolvimento profissional.	Próprios Estaduais Federais	4.000,00	4.544,00	5.161,08
05.11 - Cursos de Aperfeiçoamento Profissional	Desenvolver junto ao pessoal técnico das escolas municipais cursos de aperfeiçoamento visando melhorar sua capacidade profissional.	Próprios	4.000,00	4.544,00	5.161,08
05.12 - Assistência ao Educando	Prestar assistência aos alunos das escolas municipais, oferecendo merenda escolar, assistência médica e odontológica e vestuário.	Próprios	4.000,00	4.544,00	5.161,08
05.13 - Apoio ao Educacional	Dar apoio ao educacional através de auxílio a entidades que desenvolvem programas de aperfeiçoamento ao educacional.	Próprios Estaduais Federais	4.000,00	4.544,00	5.161,08
05.14 - Auxílio e Subvenções a Entidades Educacionais	Ceder recursos e subvenções a entidades que se dediquem ao ensino pré-escolar e que atendam alunos carentes.	Próprios	5.000,00	5.600,00	6.402,48



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

MEIAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
05.15 - Apoio ao Estudante do Ensino Superior	Auxiliar o estudante de ensino superior através de transporte, bolsas e outros necessários, através de lei específica.	Próprios Estaduais Federais	18.000,00	20.148,00	23.228,93
05.16 - Implantação de Programa de Hortas Escolares	Implantar nas escolas municipais hortas, para o desenvolvimento dos alunos na área de técnicas agrícolas	Próprios			
05.17 - Implantação do Programa Pré-secle	Dar suporte necessário para a implantação de ensino pré-secle na rede de ensino municipal, bem como, todas as despesas necessárias, para sua implantação, para melhor atender as crianças de zero a seis anos.	Próprios Estaduais Federais	10.000,00	11.960,00	12.904,96
05.18 - Apoio ao Estudante de Ensino Médio	Auxiliar o estudante do Ensino Médio através de transporte, conforme Lei Específica	Próprios	25.000,00	28.400,00	32.362,42
TOTAL			1.181.765,28	1.325.173,79	1.525.125,75


José Enio Brandeburki
Prefeito Municipal


Mauro Sérgio Rocha da Silva
Técnico em Contabilidade
CRC-RS-58.342



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

06. CULTURA

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS			
		Próprios e Associações Comunitárias	2004	2005	2006
06.02 - Promoção de Eventos Culturais	Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a tradição cultural e a história de desenvolvimento do município, conforme Lei Municipal de Calendário de Eventos.		15.000,00	2.000,00	3.000,00
TOTAL			15.000,00	2.000,00	3.000,00


José Enio Brandeburnki
Prefeito Municipal


Mauro Sérgio Rocha da Silva
Técnico em Contabilidade
CROF-RS 0342



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

07. DESPORTOS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
07.01 - Promoção de Competições Esportivas	Promover o esporte amador junto a comunidade do município conforme lei municipal de Calendário de Eventos.	Próprios	7.500,00	8.500,00	15.000,00
07.02 - Construção e ampliação de parques esportivos.	Dotar as Comunidades do interior e cidade de quadras de esportes e parques esportivos, bem como, a ampliação das já existentes, de modo a proporcionar condições de lazer e recreação a população.	Próprios Fidejuss	5.000,00	6.500,00	9.000,00
07.03 - Construção de Centro Esportivo	Dotar o município de um Centro Esportivo para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da população bem como, a aquisição de área para sua construção.	Próprios Estaduais Fidejuss	12.500,00	-	-
07.04 - Conservação de Quadras e Parques Esportivos.	Mantier em condições de utilização os parques, quadras e grounds destinados à prática esportiva e de lazer.	Próprios	15.000,00	11.500,00	12.000,00
07.05 - Implantação de Área de Lazer	Dar suporte para a implantação de áreas de lazer, inclusive com a aquisição de área e equipamentos necessários, construções, etc.	Próprios	5.000,00	8.000,00	15.000,00
07.06 - conservação de Áreas de Lazer	Mantier em condições de uso e compiere de lazer, bem como, todas as despesas necessárias.	Próprios	2.000,00	2.500,00	4.000,00
TOTAL			47.000,00	36.500,00	55.000,00


José Paulo Brandeburni
Prefeito Municipal


Mauro Sérgio Balsa da Silva
Técnico em Contabilidade
RCCMS 59/042



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

08. HABITAÇÃO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
08.01 - Construção de Casas Populares	Construir casas populares visando atender a famílias de baixa renda, ou ainda auxiliando com material na reforma das já existentes, sendo estas construídas tanto em terrenos das famílias como adquiridos pelo município para tal fim, através de critérios estabelecidos através em Lei, na Zona urbana e interior.	Próprios Estaduais Federais	10.000,00	20.000,00	30.000,00
TOTAL			10.000,00	20.000,00	30.000,00


José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal


Mauro Sérgio Rocha de Silva
Técnico em Contabilidade
CRC/RS-342



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

09. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2003	2004	2005	2006
09.05 - Instalação da Caixa Vertuária	Instalar a caixa vertuária municipal, incluindo terreno, equipamentos e obras necessárias.	Próprios		5.000,00	10.000,00	-
09.06 - Construção, Ampliação e Conservação do Cemitério Municipal	Construir, Ampliar e Conservar o cemitério municipal, inclusive com arborização, incluindo-se a aquisição de área e obras necessárias.	Próprios		5.000,00	10.000,00	15.000,00
09.07 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Ampliar a rede de iluminação pública na área urbana, bem como, a aquisição de material e obras necessárias.	Próprios		20.000,00	15.000,00	20.000,00
09.08 - Conservação e Manutenção da rede de Iluminação Pública	Conservar e manter em perfeitas condições a rede de iluminação pública, inclusive com troca de lâmpadas.	Próprios		18.000,00	15.000,00	20.000,00
09.09 - Construção, Ampliação, Remodelação e Conservação de Praças, Parques e Jardins	Construir, ampliar, remodelar e conservar em perfeitas condições as praças, parques e jardins, inclusive com arborização e arborização, obras, e outras necessárias, aquisição de equipamentos para limpeza e manutenção adequada, dando melhores condições de ser usufruídas pela população.	Próprios		10.000,00	10.000,00	15.000,00
TOTAL				58.000,00	60.000,00	70.000,00


José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal


Mauro Sérgio Passa-da-Silva
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 58.352



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

10. INDÚSTRIA

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
10.01 - Implantação do Polo Industrial	Implantar no município o pólo industrial, visando equacionar e organizar a instalação de indústrias. Inclui-se no programa, aquisição de terras, projetos e obras de infra-estrutura necessária, para aumento da oferta e geração de emprego e renda para a população.	Próprios	-	5.000,00	10.000,00
10.02 - Instalação de Silagem e Armazenagem	Instalar armazéns, depósitos e silos para estocagem e distribuição dos produtos agrícolas do município, para dessa forma aumentar a rentabilidade dos pequenos produtores do município.	Próprios	-	14.799,43	10.000,00
10.03 - Agroindústria	Dar o suporte necessário para a implantação de agroindústrias no município, bem como, toda a infraestrutura necessária, através do Programa de Agroindústria Familiar.	Próprios & Convênios	5.000,00	5.000,00	10.000,00
TOTAL			5.000,00	24.798,43	30.000,00

Mano Brandeburaki
Prefeito Municipal

Mauro Sérgio Rocha da Silva
Técnico em Contabilidade
CRC-RS 59.342



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

11. TURISMO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS		2004	2005	2006
		Próprios		6.000,00	7.000,00	8.000,00
11.01 - Promoção de Turismo	Promover a divulgação do Município através de eventos promocionais, conforme Calendário de Eventos.			6.000,00	7.000,00	8.000,00
TOTAL				6.000,00	7.000,00	8.000,00


Emílio Brandeburki
Prefeito Municipal


Mauro Sérgio Rocha da Silva
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 58 312



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

12. SAÚDE

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
12.01 - Assistência Médica e Sanitária à População	Proporcionar a assistência médica e prevenção em postos de saúde e hospital, incluindo-se além da assistência médica - medicamentos e exames laboratoriais e radiológicos, utilizando-se para tanto todos os recursos disponíveis, inclusive a formação de Funções Especiais.	Própria	2.701.900,00	301.742,40	349.999,37
12.02 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica	Oferecer condições às unidades que prestam serviços de atendimento à saúde da população de atender adequadamente suas funções, para com pessoal, material, energia e equipamentos.	Estaduais Federais	61.946,75	-	-
12.03 - Construção, Ampliação e Reforma de Ambulatórios e Postos de Saúde	Construir, ampliar e reformar, Postos de Saúde e ambulatórios, a fim de oferecer condições de melhor atendimento à população, inclusive no programa aquisição de áreas, projetos, obras e equipamentos necessários.	Própria Estaduais Federais	10.000,00	11.360,00	12.904,56
12.04 - Aquisição de Unidade Médico-Oftalmológica Móvel	Adquirir unidade móvel para tratamento e prevenção de doenças e tratamento oftalmológico, junto às comunidades do interior e bairros da cidade.	Própria Estaduais Federais	35.000,00	26.400,00	32.262,40
12.05 - Aquisição de Ambulância	Adquirir uma Ambulância com Uti-Móvel, para melhor atender às necessidades da população.	Própria Estaduais Federais	16.537,64	16.196,76	21.341,76
12.06 - Manutenção e Conservação de Veículos	Manter e conservar em boas condições os veículos utilizados para a prestação de serviços de saúde à população, com a aquisição de peças, peças de reposição, equipamentos, etc.	Própria	9.832,50	11.189,72	12.086,80
12.08 - Manutenção e Conservação de Prédios	Conservar e manter em condições de funcionamento as prédios onde funcionam os ambulatórios médicos e hospitais municipais.	Própria	9.300,00	10.564,80	12.001,61
12.09 - Implantação do Serviço de Enfermagem 24 Horas	Instalar serviço de enfermagem 24 horas, inclusive no local de contratação de pessoal, aquisição de material e outros.	Própria	50.000,00	56.800,00	64.524,80
12.10 - Implantação do Programa de Saúde da Família - PSF	Implantar em convênio com o governo do Estado o Programa de Saúde da Família.	Própria	18.000,00	17.040,00	19.307,44
12.11 - Aquisição dos Equipamentos e Material Farmacêuticos	Adquirir equipamentos de escritório, e equipamentos para ambulatórios e postos de saúde e outros necessários.	Própria	35.000,00	39.760,00	45.167,36
12.12 - Manutenção da Farmácia Básica	Garantir de forma gratuita um estoque permanente e suficiente, para suprir a demanda mensal do município, de medicamentos de uso frequente e de forma continuada, a pessoas que não puderem pagar as despesas com os cuidados medicamentosos.	Própria e em convênio com Estado	14.261,32	16.201,54	18.424,95
12.13 - Implantação do Programa de Saúde da Mulher e da Criança	Garantir a mulher, ao homem ou ao casal, programa de atenção integral à saúde em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas: I - a assistência à concepção e contracepção; II - o atendimento pré-natal; III - a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato; IV - o controle das doenças sexualmente transmissíveis; V - o controle e prevenção de câncer; VI - a melhoria da qualidade de vida.	Própria Estaduais Federais	55.000,00	-	-
TOTAL			622.778,31	574.619,27	652.774,35

José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Mauro Sérgio Rocha da Silva
Técnicos em Contabilidade
CRF/RGS Nº 342



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

13. SANEAMENTO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
13.01 - Captação e Distribuição de Água	Construção e ampliação de rede de abastecimento de água nas comunidades do interior e na cidade, inclusive com abertura de poços artesianos e reservatórios, construção de barragem para a distribuição de água da cidade, através da Corsan.	Próprios Estaduais Federais	8.000,00	15.000,00	15.000,00
13.02 - Manutenção e Conservação de Redes de Abastecimento de Água	Manter e conservar em condições adequadas as instalações e reservatórios de distribuição de água da cidade e comunidades do interior do município.	Próprios	8.000,00	10.000,00	15.000,00
13.03 - Construção, Ampliação e Conservação de Sistemas de Esgotos.	Construir, ampliar e conservar redes de esgotos coletivos e coletar na área urbana do município, bem como a implantação de estação de tratamento e outros afins.	Próprio e em Convênio com o Estado e União	8.000,00	15.000,00	15.000,00
13.04 - Execução de Política Urbana de acordo com a Lei denominada Estatuto da Cidade	Garantir e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar social das cidadãs, bem como, o equilíbrio ambiental, mediante o que estabelece o Estatuto da Cidade.	Próprios Estaduais Federais	3.000,00	5.000,00	8.000,00
TOTAL			27.000,00	45.000,00	53.000,00

José Enio Brandeburnki
Prefeito Municipal

Mauro Sérgio Rocha da Silva
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 58.342



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

14. ASSISTÊNCIA

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
14.01 - Assistência Social à População Carente	Prestar assistência social à população carente de município, dentro proteção e acompanhamento necessário, integrando o programa com a saúde e educação.	Próprios Estaduais Federais	10.000,00	15.000,00	20.000,00
14.02 - Auxílios e Subvenções	Conceder de acordo com regulamento criado através de Lei municipal que institui o plano de auxílios e subvenções e entidades que se dedicam à assistência à carentes, idosos, crianças e adolescentes, ou prestar o auxílio de forma direta às pessoas.	Próprios Próprios	5.000,00	5.000,00	6.000,00
14.05 - Assistência à Criança e Adolescente	Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança, através de ações diretas ou em conjunto com órgãos estaduais e federais.	Próprios Estaduais Federais	9.500,00	10.000,00	10.500,00
14.06 - Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	Dar suporte ao fundo municipal da assistência social bem como, todas as despesas necessárias para sua manutenção.	Próprios	12.000,00	15.000,00	15.000,00
14.07 - Cursos Profissionalizantes	Desenvolver junto a população cursos profissionalizantes como : artesanato e outros.	Próprios	4.000,00	4.000,00	5.000,00
14.09 - Programa para Pessoas Portadoras de Deficiência	Dar assistência a pessoas portadoras de deficiência, com tudo o que for necessário para melhor atender a população.	Próprios Estaduais Federais	4.000,00	4.000,00	5.000,00
14.10 - Instalação do Conselho Tutar	Dar o suporte necessário para a implantação do conselho tutar no município, bem como, todas as despesas necessárias para tal fim.	Próprios e em Convênio com o Estado e União	5.000,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL			46.500,00	68.000,00	76.500,00

Paulo Brandeburski
Prefeito Municipal

Mauro Sérgio Pinheiro da Silva
Técnico em Contabilidade
CRCRS 4.422



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

15. TRANSPORTE RODOVIÁRIO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
15.01 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários.	Aquirir veículos, Máquinas Rodoviárias e Implementos com a finalidade de substituir os obsoletos e aumentar a frota do município para atender as necessidades do município.	Própria Estadual Federal	-	224.676,52	300.000,00
15.02 - Conservação e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários.	Manten a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.	Própria	337.968,00	443.985,00	444.502,85
15.03 - Construção, Ampliação, Aprimoramento e Conservação das Estradas Municipais.	Construir, melhorar e conservar as estradas municipais visando dar as melhores condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive sinalização e outros.	Própria	10.000,00	30.000,00	35.000,00
15.04 - Construção e Conservação das Pontes, Bueiros e Parafusos.	Construir e conservar pontes, bueiros e parafusos no interior do município, inclusive a aquisição de equipamentos necessários como bala estacas e outros.	Própria	50.000,00	60.000,00	98.714,88
15.05 - Construção, Reforma e Conservação de Alargam.	Construir, reformar e conservar anexo as estradas municipais para alargar os alargados de entubos em ruas, chuveiros, etc.	Própria	10.000,00	10.000,00	15.000,00
15.06 - Construção, Melhoramento e Conservação de Acessos a Residências.	Apoiar os municípios, prestando serviços de terraplanagem e/ou apalilagem de locais para construção de casa e alçadas, bem como, na construção e conservação de acessos às residências, facilitando o escoamento da safra, entre outros.	Própria	10.000,00	10.000,00	15.000,00
TOTAL			487.968,00	778.661,52	908.217,73

Jose Paulo Bragagninski
Jose Paulo Bragagninski
Prefeito Municipal

Mauro Sérgio Rocha da Silva
Mauro Sérgio Rocha da Silva
Técnico em Contabilidade
Leticia, 31/12/2006



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

16. TRANSPORTE URBANO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	2004	2005	2006
16.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Aruamento	Adquirir equipamentos e material permanentemente necessários para desenvolver as atividades de serviços de aruamento, praças e jardins, bem como atender as necessidades do município.	Próprios	2.500,00	4.500,00	5.000,00
16.02 - Abertura, Ampliação, Melhoramento, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas.	Abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos, bem como, ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com calçamento ou asfalto as atuais.	Próprios	8.000,00	20.000,00	20.000,00
16.03 - Construção, Reforma e Conservação de Atuais.	Construir, reformar e conservar pontes, junto as vias urbanas para atingir os usuários de ônibus em dias chuvosos, etc.	Próprios	10.000,00	20.000,00	15.000,00
TOTAL			20.500,00	44.500,00	40.000,00


José Paulo Brandeburki
Prefeito Municipal


Mauro Sérgio Rocha da Silva
Técnico em Contabilidade
CPF: 034.342.342



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

RELATÓRIO DE INCONSISTÊNCIAS

METAS	2004	2005	2006
01. LEGISLATIVA	253.676,00	288.175,94	327.367,86
02. ADM. MUNICIPAL	902.095,30	1.024.508,72	1.163.570,22
03. AGRICULTURA	488.704,00	422.662,50	442.664,22
04. SEGURANÇA	22.102,45	23.629,75	25.322,45
05. EDUCAÇÃO	1.181.765,26	1.325.173,79	1.505.125,75
06. CULTURA	15.000,00	2.000,00	3.000,00
07. DESPORTOS	47.000,00	36.500,00	55.000,00
08. HABITAÇÃO	10.000,00	20.000,00	30.000,00
09. SERV. DE UTIL. PÚBLICA	58.000,00	60.000,00	70.000,00
10. INDÚSTRIA	5.000,00	24.758,43	30.000,00
11. TURISMO	6.000,00	7.000,00	8.000,00
12. SAÚDE	622.778,81	574.625,22	652.774,25
13. SANEAMENTO	27.000,00	45.000,00	53.000,00
14. ASSISTÊNCIA	49.500,00	68.000,00	76.500,00
15. TRANS. RODOVIO	467.988,00	778.661,50	908.217,73
16. TRANS. URBANO	20.500,00	44.500,00	40.000,00
TOTAL	4.177.109,82	4.745.195,84	5.390.542,48
PREVISÃO DA RECEITA	4.177.109,82	4.745.195,84	5.390.542,48
CONSISTÊNCIA	-	0,00	9,00


José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal


Mauro Sérgio Rêgo da Silva
Técnico em Contabilidade
CRC/RS nº 342



Estado de Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - No projeto de lei orçamentária serão alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município para as áreas de Educação e Saúde.

Art. 4º - A proposta orçamentária considerará os preços de setembro de 2003, estimando-se sua atualização para janeiro de 2004, com base na tendência demonstrada pelos índices de inflação.

Art. 5º - A proposta orçamentária será elaborada considerando as prioridades e objetivos estabelecidos no Anexo próprio desta Lei e as disponibilidades de recursos financeiros, observados, ainda, os seguintes critérios:

I - Os investimentos em face de execução terão preferência sobre os novos;

II - A programação de novos projetos não poderá dar-se às custas de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III - O pagamento dos serviços da dívida, de pessoal e de seus encargos terão preferência sobre as ações de expansão;

IV - Os projetos e atividades constantes da lei orçamentária devem manter compatibilidade com o Plano Plurianual e esta Lei.

Art. 6º - A previsão de recursos, a título de subvenções, auxílios ou qualquer outro benefício e entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, e as pessoas naturais, atenderá às exigências da lei municipal que regula o Plano de Subvenções e Auxílios e a lei que regula a Política de Assistência Social, sujeitando-se, ainda, ao prescrito no art. 116, da Lei nº 8666-93.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes limites para os recursos de que trata este artigo :

I - Para entidades de Culturais, até R\$8.229,22;

II - Para entidades de assistência social, até R\$12.343,84;

III - Para entidades educacionais, até R\$4.114,61;

IV - Para pessoas Entidades Desportivo Amodoristas, até R\$16.458,45;

§ 2º - Os valores referidos no § 1º podem ser executados, no caso de execução de programa ou projeto específico, através de convênio.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

§ 3º - Não serão destinados recursos públicos a clubes, associações de classe ou entidades congêneres, salvo para manutenção de creches, hospitais e prestações de serviços de atendimento médico, odontológico e outros serviços de interesse público.

Art. 7º - A previsão de recursos orçamentários para custeio de despesas de competência de outros entes federados somente será admitida para as áreas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária e tributária e de meio ambiente, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º - A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, até o dia 31 de outubro de 2003, conterá as receitas e despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta.

Art. 9º - A receita para o exercício de 2004, estimada, provisoriamente, em R\$4.177.109,02, deverá Ter a seguinte destinação:

I - Para Reserva de Contingência, atendendo ao disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101-2000, o percentual de 3% da receita Corrente Líquida;

II - Para a manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de seu regular funcionamento;

III - Para a realização de programas de custeio, continuidade ou não, destinados ao atendimento da população, no valor suficiente para implementação dos programas propostos;

IV - Para investimentos, até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será aplicada na forma e nos termos da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101-2000, e o disposto nesta Lei.

Art. 10 - As receitas e despesas dos orçamento da Administração direta do município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

§ 1º - Até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária, deverão ser elaborados a programação e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º - No mesmo prazo do parágrafo anterior, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das metas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como, da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos de suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

§ 4º - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta (30) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, através das seguintes medidas:

I - Redução de despesas gerais de manutenção de órgãos, (energia, telefone, material de consumo e de expediente), que não afetem seu regular funcionamento;

II - Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

III - Redução de despesas com viagens, cursos e intercâmbios;

IV - Rígido controle de todas as despesas;

V - Exoneração de ocupantes de cargos em comissão;

VI - Outras medidas devidamente justificadas.

§ 5º - Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$1.000,00.

Art. 11 - No projeto de Lei Orçamentária, constarão as seguintes autorizações:

I - Para abertura de créditos suplementares;

II - Para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos na legislação em vigor (LC 101-2000, Capítulo VIII, Seção IV, Subseção III);

III - Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada a projeto, nos termos da legislação em vigor (LC 101-2000, Capítulo VII,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

5

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 12 – As metas prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2004, atendido o disposto na Lei Municipal nº 251 de 10 de setembro de 2001, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2002-2005, são as estabelecidas no Anexo I a esta Lei, dela parte integrante.

CAPÍTULO IV

DAS METAS FISCAIS

Art. 13 – Ficam estabelecidas as Metas fiscais da Administração Municipal para o exercício de 2004, conforme Anexo II a esta Lei Compreendendo os respectivos modelos:

- I – Cálculo da receita corrente líquida;
- II – Resultado nominal e primário;
- III – Consolidação da dívida pública municipal;
- IV – Demonstrativo da despesa com pessoal – Executivo e Legislativo;
- V – Previsão da receita para os exercícios de 2004, 2005 e 2006, a realizada nos exercícios de 2001 e 2002, e a projetada para o exercício corrente de 2003;
- VI – Demonstrativo da aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens do ativo;
- VII – Demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 2000, 2001 e 2002;
- VIII – Demonstrativo da situação patrimonial no exercício de 2002.

Art. 14 – Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, serão utilizados para:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

I – Pagamento de condenações judiciais de pequeno valor, não sujeitas a precatórios, que venha a ser exigido no curso do exercício;

II – Atendimento de medidas liminares ou antecipatórias de tutela expedidas pelo Poder Judiciário que importem desembolso financeiro;

III – Atendimento de despesas decorrentes de situações de emergência ou calamidade pública, oficialmente declaradas;

IV – Outros eventos congêneres.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência de que trata esta Lei dar-se-á mediante suplementação das dotações orçamentárias próprias para atendimento da despesa ou abertura de crédito especial, obedecido o seguinte:

I – As suplementações serão feitas sempre por Decreto;

II – A abertura de crédito especial dependerá de autorização legislativa.

§ 2º - A partir do início do segundo quadrimestre do ano, os recursos da reserva de contingência não utilizados, que excederem a dois terços (2/3) do valor inicial, e, a partir do terceiro (3º), os que excederem a um terço (1/3), poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL

Art. 15 – No exercício de 2004, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, nos seus dois Poderes, deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101-2000.

Parágrafo Único. Para efeito de acompanhamento da despesa com pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, quadrimestralmente, por quadro de pessoal, o total de cargos criados existentes e os de vagas preenchidas, assim como de gastos com total dos vencimentos e remuneração pagos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

7

Art. 16 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto na Seção II, do Capítulo IV, e aos artigos 70 e 71, da Lei Complementar nº 101-2000.

Art. 17 - As despesas com pessoal elencadas no art. 18, da Lei Complementar nº 101-2000, não poderão exceder o limite previsto no art. 20, inciso III, letras "a" e "b", da referida lei.

Art. 18 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder:

I - Ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, mediante realização de concurso público, e dos cargos em comissão previstos em lei, estes com a função estrita de chefia, direção e assessoramento;

II - A conceder aumento ou revisão geral da remuneração ou outras vantagens, através de lei específica;

§ 1º - A efetivação do autorizado neste artigo somente dar-se-á se atendido o disposto no art. 17 e 18 desta Lei.

§ 2º - Os poderes Executivo e Legislativo estabelecerão, em ato próprio, até o encaminhamento do projeto de lei do orçamento para o exercício de 2004, em sendo o caso, os cargos a serem criados, as vagas dos cargos existentes a serem preenchidas, assim como toda e qualquer alteração da estrutura de carreira ou reclassificação de cargos que pretenda implementar no exercício de 2004, com a demonstração de sua compatibilidade com a proposta orçamentária.

Art. 19 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando a:

I - Valorização, desenvolvimento e profissionalização dos servidores públicos municipais, de forma a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;

II - Capacitar os servidores para melhor desenvolvimento de funções específicas;

III - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

IV - Melhorar as condições de trabalho, saúde e alimentação dos servidores;



8

Estado de Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

V – Racionalização dos recursos materiais e humanos, com vistas a diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20 – Na Estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:

- I – Revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;
- II – Fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas;
- III – Crescimento real do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou decorrente de revisão cadastral e incremento da fiscalização;
- IV – Modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, assim como a dinamização da cobrança e controle dos créditos tributários;
- V – Fiscalização direcionada para os setores de atividade econômica e contribuintes com maior representação na arrecadação;
- VI – Medidas de recuperação fiscal;
- VII – Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais alterações do sistema tributário nacional;
- VIII – Incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.

§ 1º - As alterações de novos benefícios ou incentivos fiscais, deverá atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101-2000, em especial quanto ao impacto orçamentário - financeiro e medidas de compensação nele previstas.

§ 2º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores antes ou conjuntamente com o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2004, devendo ser deliberadas antes da aprovação do orçamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

9

Art. 21 – O Poder Executivo desenvolverá sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação governamental e o resultado alcançado.

Art. 22 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após garantia de sua entrega mediante empenho e confirmação do repasse em não superior a 12 meses.

Art. 23 – O Poder Executivo não repassará recursos a órgãos que possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas dos valores anteriormente repassados até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 24 – toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita a prestação de contas e avaliação de sua eficácia social.

Art. 25 – A liberação dos recursos de que trata o art. 7º desta Lei subordinar-se-á aos seguintes requisitos:

I – Celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

II – Existir plano de trabalho e de aplicação;

III – A atividade seja implementada no Município, ou no interesse dos munícipes;

IV – O ente não estiver em mora no repasse de recursos devidos, em atendimento a normas legais ou compromissos em vigor;

Parágrafo Único. A celebração de convênios e outros ajustes de que trata este artigo, para aplicação dos recursos orçamentários específicos aos fins nele previstos, independem de lei específica ou de autorização legislativa.

Art. 26 – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo até trinta (30) dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita líquida e as respectivas memórias de cálculo do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, e do art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101-2000, possa elaborar sua proposta orçamentária.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

10

Art. 27 – O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento municipal, serão efetivados mediante aplicação dos métodos usuais em auditoria, tendo como diretriz a aplicação dos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, e tendo em conta, especialmente, a relação entre custo e benefício na aplicação dos recursos cabendo a afenação ao sistema de controle interno.

Art. 28 – A elaboração da proposta orçamentária deverá contar com a participação da sociedade, mediante a realização de audiências públicas, nos termos dispostos no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2003.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se